

**ATO DO ADMINISTRADOR DO
BLUECAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**
CNPJ nº 35.652.060/0001-73

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“**Administrador**”), na qualidade de administrador do **BLUECAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 35.652.060/0001-73 (“**Fundo**”), resolve, nos termos do artigo 17 da versão consolidada vigente do regulamento do Fundo, conforme o “*Instrumento Particular da Administradora do Bluecap Renda Logística Fundo de Investimento Imobiliário - FII*” (“**Regulamento**”):

- 1** **Re-ratificar** o previsto no Suplemento constante no Anexo I do “*Ato do Administrador do Bluecap Renda Logística Fundo de Investimento Imobiliário – FII*”, realizado pelo Administrador em 22 de fevereiro de 2021 (“**Ato do Administrador 22/02/2021**”), de modo a constar a contratação da **GUIDE INVESTIMENTOS S.A CORRETORA DE VALORES**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 27º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 65.913.436/0001-17, na qualidade de instituição intermediária líder da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo (“**Emissão**”), as quais serão objeto de distribuição pública primária, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme em vigor (“**Instrução CVM 472**”), da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor (“**Instrução CVM 400**”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”). Tal contratação se dará mediante a celebração do “*Segundo Aditamento ao Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, Sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, das Cotas da 2ª (Segunda) Emissão do Bluecap Renda Logística Fundo de Investimento Imobiliário – FII*” pelo Fundo, representado pelo Administrador, o Administrador, a **BLUECAP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, nº 145, Sala 71, parte, inscrita no CNPJ nº 22.982.196/0001-08, na qualidade de gestora da carteira do Fundo (“**Gestora**”), o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 (“**BTG Pactual**”) e o Coordenador Líder.
- 2** Ratificar a faculdade do Coordenador Líder de realizar eventual contratação de instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto a B3 convidadas a participar da Oferta (“**Coordenadores Contratados**” ou “**Corretoras Consorciadas**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “**Instituições Participantes da Oferta**”).
- 3** Ratificar que os gastos relacionados à distribuição primária das Novas Cotas, em especial a remuneração do Coordenador, serão arcados exclusivamente com os recursos decorrentes do Custo Unitário de Distribuição, a ser pago pelos subscritores das Novas Cotas. O Administrador esclarece que tais custos não irão onerar em hipótese

alguma os atuais Cotistas do Fundo. Eventualmente, caso os recursos a serem pagos no âmbito do Custo Unitário de Distribuição não sejam suficientes para cobrirem os custos totais da Oferta, referida taxa será utilizada no mínimo para pagamento da remuneração do Coordenador Líder e das despesas por este incorridas na prestação dos trabalhos referentes à presente Emissão, sendo certo que os eventuais custos remanescentes serão arcados pelo Administrador ou pela Gestora.

- 4 Ratificar as demais características da Emissão aprovadas por meio do Ato do Administrador 22/02/2021 e não alteradas pelo presente instrumento.

20 de maio de 2021.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo: